



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei Complementar nº 069/2009

Jardim/MS, 02 de Outubro de 2009.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº
051/2006 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006,
CRIA CARGO QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

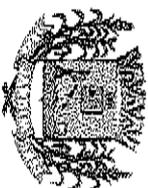
EVANDRO ANTONIO BAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na tabela 1 do anexo I da Lei Complementar nº 051/2006 o cargo de Provitimento em Comissão Símbolo GAS 2 de - Coordenador Executivo do PROCON, suas, qualificações e carga horária são as mencionadas no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às contas das dotações especificadas no Orçamento Anual de 2009, suplementadas se necessário, na forma da lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito do Município de Jardim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – GERENCIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR – GAS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
GAS-2	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	01	R\$ 1.363,12	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3209-2500 - Fax (67) 3209-2526 – e-mail: pmjgardim@econet.com.br CGC 03.162.047/0001-40